



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 778/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Institui as regras do processo eleitoral de 2019 para a escolha de membros para o Comitê de Ética em Pesquisa do IFSP, nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Multidisciplinar.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP), no uso de suas atribuições estatutárias e em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e com a Resolução do Conselho Superior nº 14, de 06 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir as regras para o processo eleitoral para a escolha de membros para comporem o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) a ser realizado no ano de 2019.

CAPÍTULO I DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 2º O presente código estabelece as normas destinadas à garantia do direito de votar e de ser votado por meio de eleições diretas e secretas, visando à composição do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (CEP-IFSP).

Art. 3º As eleições serão realizadas simultaneamente em todos os câmpus do IFSP, no dia 13 de dezembro de 2019.

Art. 4º A constituição do plenário do CEP-IFSP se fará por pesquisadores do IFSP com título de doutor.

Art. 5º Por meio deste edital, a comunidade do IFSP estará convidada a participar deste processo eleitoral.

Art. 6º De acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 14, de 06 de maio de 2019, o CEP-IFSP é constituído por três grupos de membros:

- A - Grupo 01: Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes, Indicação da PRP (Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação);
- B - Grupo 02: Ciências Humanas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ensino;
- C - Grupo 03: Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Multidisciplinar, Usuário.

Edm



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 7º Este processo eleitoral para membros do CEP-IFSP tem como objetivo preencher as vagas que constam da tabela 1, juntamente com o tempo de mandato.

Parágrafo único. Os eleitos iniciarão seus mandatos a partir de janeiro de 2020, após nomeação pelo Reitor do IFSP.

Tabela 1: Vagas a serem preenchidas e respectivos mandatos

Área	Vagas	Mandato
Ciências da Saúde	1 titular e 1 suplente	3 anos
Ciências Agrárias	1 titular e 1 suplente	3 anos
Multidisciplinar	1 titular e 1 suplente	3 anos

Art. 8º Os membros do CEP-IFSP serão eleitos por meio de eleições diretas e maioria simples de votos, mediante voto pessoal e secreto.

Art. 9º Terá direito a voto todo servidor do IFSP, docente ou técnico administrativo, ocupante de cargo de nível superior.

Parágrafo único. O servidor poderá votar uma só vez em cada área indicada no art. 7º.

Art. 10 Poderá haver realização de pleito eleitoral sem a concomitante existência de candidatos para todas as áreas.

Art. 11 O CEP-IFSP tomará as providências necessárias à realização das eleições, estabelecendo os critérios e as formalidades para o cumprimento dos atos destinados à sua efetivação, de modo que estas venham a acontecer respeitando a legalidade e ordem necessárias.

Art. 12 O Reitor designará Comissão Eleitoral Central (CEC), por portaria específica, constituída por, no mínimo, três e, no máximo, cinco servidores efetivos do IFSP, definindo inclusive a sua presidência.

Art. 13 À CEC compete fazer cumprir este Código, supervisionar todo o processo eleitoral, analisar e julgar recursos interpostos contra as suas decisões.

§ 1º Contra qualquer membro da CEC designada pela portaria, poderá ser arguida a suspeição por servidores do IFSP, no prazo de três (03) dias, contados da publicação da portaria, a ser julgada pelo plenário do CEP-IFSP sem a presença do suspeito;

§ 2º O Reitor, a partir de indicações do CEP-IFSP, poderá substituir membros da CEC, diante do acolhimento da impugnação ou pelo fato de não estarem cumprindo suas obrigações.

Art. 14 Os diretores dos câmpus do IFSP deverão contribuir com a divulgação das informações relativas às eleições do CEP-IFSP, para que sejam publicadas nos murais, no sítio na internet e demais meios de divulgação no câmpus que estiverem à disposição dos mesmos.

ELM



CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 15 São condições para a inscrição para candidatura:

- I. Ser servidor do quadro efetivo e permanente do IFSP;
- II. Possuir o título de doutor;
- III. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IV. Não ocupar cargo de direção (CD);
- V. Não ser membro da Comissão Eleitoral Central de que trata o art. 12.
- VI. Não se encontrar no segundo mandato consecutivo como membro titular ou suplente do CEP-IFSP.

Parágrafo único. Os servidores que foram indicados como membro titular ou suplente do CEP-IFSP poderão se candidatar às vagas do processo eleitoral em pauta, e, caso eleitos, serão considerados como exercendo o segundo mandato consecutivo.

Art. 16 A inscrição para candidatura deverá ser requerida ao Presidente da Comissão Eleitoral Central por meio da plataforma eletrônica de votação acessível pelo endereço eletrônico: <http://www.ifsp.edu.br/cep>, no período de 11 a 20 de novembro de 2019 e com mensagem correspondente enviada para o endereço de correio eletrônico da CEC, eleicoes_cep@ifsp.edu.br contendo: nome completo, endereço eletrônico para o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, câmpus de lotação (ou reitoria), cargo, prontuário, área da candidatura de acordo com as indicadas no art. 7º.

Parágrafo único. Serão indeferidas as candidaturas em que a mensagem de correio eletrônico citada no *caput* não seja recebida pela CEC dentro do prazo para inscrição.

Art. 17 As inscrições homologadas serão divulgadas pela CEC através do endereço eletrônico <http://www.ifsp.edu.br/cep> no dia 21 de novembro de 2019.

Art. 18 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso até o dia 22 de novembro de 2019. O recurso deverá ser entregue por meio do Módulo de Eleições do Sistema Aurora acessível pelo endereço eletrônico <http://aurora.ifsp.edu.br>, de acordo com os campos disponíveis. As informações e documentos comprobatórios julgados necessários pelo candidato deverão ser encaminhados para o endereço de correio eletrônico da CEC: eleicoes_cep@ifsp.edu.br.

Art. 19 A CEC divulgará o resultado do julgamento dos recursos pelo endereço eletrônico <http://www.ifsp.edu.br/cep> até o dia 25 de novembro de 2019.

CAPÍTULO III DA PROPAGANDA ELEITORAL

sum